



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



**INTERESSADO:** Conselho Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Arquivamento de Processo – conforme Resolução CME Nº 19/2015, Art. 18 (*Quando do encaminhamento de solicitação de credenciamento/ recredenciamento for constatada insuficiência de documentos, falta de dados e/ou de informações, impossibilitando o trâmite do pedido, após contato com o proprietário, tendo decorrido o prazo de 06 (seis) meses, o processo será arquivado*).

**RELATOR:** Elaine Silveira Teixeira Ferreira

**PROCESSO Nº:** 39/2016 – *Solicitação de ampliação de atendimento da Escola de Educação Infantil Ser Criança.*

**PARECER CME Nº:** 08/2017

**APROVADO EM:** 22/06/2017

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

## **I – RELATÓRIO**

A *Escola de Educação Infantil Ser Criança* encaminhou documentos em 21 de outubro de 2016 solicitando ampliação de atendimento. Em 16 de junho de 2017, durante visita de fiscalização, constatou-se que a distribuição das salas/turmas não estão de acordo com a planta e demais documentos entregues para abertura do Processo Nº 39/2016.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



## **II – ANÁLISE**

Após análise dos documentos, o colegiado decide arquivar o processo e encaminhar ofício solicitando os documentos, pois a documentação não está atualizada.

## **III - DECISÃO DO COLEGIADO**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio arquivar o Processo N° 39 /2016, conforme determina o Artigo 18 da Resolução CME N° 19/2015:

*Art. 18 – Quando do encaminhamento de solicitação de credenciamento/ recredenciamento for constatada insuficiência de documentos, falta de dados e/ou de informações, impossibilitando o trâmite do pedido, após contato com o proprietário, tendo decorrido o prazo de 06 (seis) meses, o processo será arquivado.*

**Aprovado pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 22 de junho de 2017.**

**Esteio, 22 de junho de 2017.**

### **Conselheiros presentes:**

Adriana Kovalczyk Manera, Alessandra de Vargas, Cláudio Luciano Dusik, Cristina Proença Cardoso, Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Gabriela Mazoti Klein, Joelma Guimarães, Josiane Costa Godoi, Marcelo Ohlweiler, Neidi Ittner, Odete das Neves Krüger, Raquel de Souza Gressler, Rosemeri Marques Gomes Cutruno, Sandra Luiza Ribeiro Pivato e Verônica Andréia Ramos Pacheco Forneck.

**Cláudio Luciano Dusik**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação